EDITAL DE RENOVAÇÃO DE MATRÍCULAS, PRÉ-MATRÍCULAS E MATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO 2027

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999, que regulamenta a cobrança de anuidades escolares;

CONSIDERANDO a missão do Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Mato Grosso – SESI-DR/MT em oferecer educação de qualidade alinhada às diretrizes educacionais e comerciais da instituição;

O SESI Escola de Referência de Mato Grosso, por meio de seus representantes legais infra-assinados e no exercício de suas atribuições,

RESOLVE tornar público o presente edital para renovação de matrículas, pré-matrículas e matrículas de novos alunos para o ano letivo de 2027 nas unidades de Cuiabá, Várzea Grande e Sorriso.

1. DO OBJETO

1.1. Este edital tem como objetivo regulamentar o processo de renovação de matrículas dos alunos já matriculados, bem como as pré-matrículas e matrículas de novos alunos para o ano letivo de 2027, conforme disponibilidade de vagas e período de oferta constante no **Anexo II**.

2. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

2.1. Para os fins deste Edital, consideram-se as seguintes definições:
CONTRATADA: O SESI Escola de Referência de Mato Grosso, instituição responsável pela oferta dos serviços educacionais descritos neste Edital.
CONTRATANTE: O responsável legal pelo aluno, que formaliza a contratação dos serviços educacionais prestados pela CONTRATADA, que assume as obrigações previstas neste Edital e no contrato de prestação de serviços educacionais.
REMATRÍCULA: Procedimento pelo qual o(a) aluno regularmente matriculado(a) no ano letivo vigente manifesta interesse em renovar sua vaga para o ano letivo subsequente, assegurando a continuidade do vínculo educacional.
MATRÍCULA: Ato formal e definitivo que efetiva a inscrição do aluno na instituição para o ano letivo, mediante apresentação da documentação exigida e aceitação das condições previstas neste edital.
PRÉ-MATRÍCULA: Processo preliminar destinado a manifestar interesse e garantir prioridade na vaga para novos alunos, mediante inscrição em período previamente estabelecido, que deverá ser confirmada posteriormente por meio da matrícula definitiva.
ANUIDADE ESCOLAR: Valor total a ser pago pelos responsáveis legais para custeio dos serviços educacionais prestados pela instituição no ano letivo, conforme tabela oficial vigente, observando o disposto na Lei nº 9.870/1999.
DEPENDENTES DE TRABALHADORES DA INDÚSTRIA: Filhos(as) ou dependentes legais dos trabalhadores vinculados às empresas do setor industrial, conforme regulamento do SESI.
COMUNIDADE: Público em geral que pode manifestar interesse às vagas disponíveis, respeitando

critérios de prioridade e políticas institucionais.

3. DA ANUIDADE ESCOLAR

3.1. O valor da anuidade escolar para o ano letivo de 2027 encontra-se detalhado no **Anexo I** deste edital, conforme tabela oficial aprovada pela Instituição. A tabela e demais informações também estarão disponíveis para consulta física no setor administrativo da Escola de Referência e no site oficial do SESI-DR/MT, conforme estabelece o art. 2º da Lei nº 9.870/99, garantindo transparência e segurança jurídica aos responsáveis.

3.2. Pelo serviço de ensino ora contratado, o(a) CONTRATANTE compromete-se a pagar à CONTRATADA a Anuidade Escolar correspondente ao ano letivo de 2027.

3.3. O pagamento da Anuidade Escolar poderá ser realizado à vista ou parcelado em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, conforme detalhamento constante no **Anexo I**.

3.4. O pagamento antecipado de todas as parcelas não gera direito a desconto adicional. O único desconto concedido é o de pontualidade, no valor de 5% (cinco por cento), válido para pagamentos efetuados até a data de vencimento.

3.5. A primeira parcela da anuidade, que confirma a matrícula, deverá ser paga até o dia 10 (dez) de janeiro de 2027. Para as demais parcelas, o responsável poderá optar pela data de vencimento: dia 10 (dez), 15 (quinze) ou 20 (vinte) de cada mês, data que será fixada em termo de adesão.

3.6. As parcelas da Anuidade Escolar poderão ser pagas por meio de boletos bancários disponibilizados no portal do aluno, com opções de pagamento via cartão de débito, crédito ou PIX, conforme preferência do(a) CONTRATANTE.

3.7. Como forma de incentivo à pontualidade, será concedido ao(à) CONTRATANTE desconto exclusivo e não cumulativo de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela, que constará automaticamente no boleto gerado pela Contratada.

3.8. Em caso de atraso no pagamento, o(a) CONTRATANTE perderá o direito ao desconto de pontualidade, devendo pagar a parcela devida acrescida da multa prevista no contrato de prestação de serviços.

3.9. Persistindo o atraso no pagamento das mensalidades, a Instituição de Ensino adotará as medidas cabíveis, em conformidade com a legislação aplicável e com as disposições do contrato de prestação de serviços educacionais. Dentre tais medidas, incluem-se, exemplificativamente: a aplicação de juros e multa por inadimplemento, a inscrição do nome do(a) Contratante nos órgãos de proteção ao crédito (como SPC e Serasa), o encaminhamento do título para protesto, bem como a propositura de ação judicial de cobrança.

3.10. Em caso de cobrança extrajudicial ou judicial, o(a) Contratante será responsável pelas despesas decorrentes, inclusive honorários advocatícios, conforme os percentuais legalmente admitidos ou contratualmente estipulados.

3.11. No momento rematrícula, caso a inadimplência persista, o(a) CONTRATANTE perderá o direito à renovação da matrícula para o período letivo seguinte, conforme dispõe o artigo 5º da Lei nº 9.870/99, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para a cobrança dos débitos em aberto.

3.12. O recebimento pela Instituição de Ensino de qualquer valor pago em atraso ou sem os acréscimos previstos neste contrato não constituirá novação das obrigações, nem poderá ser considerado precedente, permitindo à Instituição a cobrança integral do crédito a qualquer tempo.

4. DAS VAGAS

4.1. As vagas disponíveis serão distribuídas conforme segmentação escolar constante no **Anexo II** deste Edital, priorizando os critérios definidos pela escola, inclusive respeitando a política interna de inclusão e critérios socioeconômicos, quando aplicável.

4.2. O quantitativo de vagas por sala-classe para o ano letivo de 2027 será ofertado conforme as possibilidades operacionais, demandas, normas e política interna do SESI Escola de Referência, estando detalhado e divulgado no **Anexo II**, que integra o presente Edital.

4.3. O SESI Escola de Referência reserva-se o direito de não oferecer turma ou curso em determinados segmentos, etapas ou níveis no período letivo, caso não seja atingido o número mínimo de estudantes matriculados. Nessa hipótese, o estudante poderá ser remanejado, a critério da escola, para outra turma ou turno em que houver vaga disponível, respeitando o direito do responsável de cancelar a matrícula, se assim desejar.

4.4. Em conformidade com a legislação educacional vigente e os princípios da inclusão, a matrícula de estudantes que apresentem laudo médico ou parecer técnico atestando a necessidade de suporte individualizado implicará na readequação da capacidade da turma.

4.5. Para fins de organização pedagógica e adequado dimensionamento dos recursos de apoio, serão consideradas as necessidades educacionais específicas dos(as) alunos(as) com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação, identificadas por meio de avaliação pedagógica individualizada e de informações fornecidas pela família, inclusive relatórios ou documentos técnicos, quando disponíveis. A análise observará as diretrizes legais de inclusão e as disposições do **Anexo III**, assegurando-se que a ausência de laudo ou de qualquer documento de natureza clínica não constitua impedimento ou condição para matrícula, rematrícula, permanência ou atendimento educacional do(a) aluno(a).

5. DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULAS, PRÉ-MATRÍCULAS E MATRÍCULAS

5.1. A renovação de matrícula não é automática. Ela deve ser solicitada pelos pais ou responsáveis, pessoalmente ou online, na Secretaria da Escola, e só será concluída após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para 2027, bem como a quitação dos débitos em aberto, se houver.

5.2. O SESI Escola de Referência garante a vaga para renovação de matrícula apenas durante o período indicado neste Edital. Após esse prazo, os responsáveis deverão procurar a Secretaria para verificar a disponibilidade de vagas na série e turno desejados.

5.3. É responsabilidade dos pais ou responsáveis legais manterem os dados cadastrais do(a) aluno(a) atualizados junto à Secretaria da Escola.

5.4. A confirmação da matrícula depende do pagamento da primeira parcela da anuidade escolar para o ano letivo de 2027, que pode ser feita por boleto bancário, pix, cartão de crédito ou débito.

5.5. Os boletos das parcelas da anuidade escolar serão disponibilizados no portal do aluno ou podem ser solicitados na Tesouraria da Escola.

5.6. Caso existam parcelas pendentes de anos anteriores, os responsáveis devem entrar em contato com a Tesouraria para regularizar o débito antes da emissão do Contrato para 2027.

5.7. Conforme a Lei nº 9.870/99, a inadimplência pode impedir a renovação da matrícula para 2027.

5.8. Pendências documentais previstas no Regimento Escolar também poderão impedir a renovação da matrícula para o ano letivo de 2027.

5.9. Documentos necessários para renovação da matrícula: comprovante de residência atualizado, documento pessoal do responsável válido; carteira de trabalho e último holerite (para pedido de desconto por vínculo com a indústria); documentos pendentes do ano de 2026 (Histórico Escolar, Carteira de Vacinação, tipagem sanguínea, entre outros).

5.10. O período para renovação de matrículas será de 01 a 31 de outubro de 2026, presencialmente ou online, na Secretaria da Escola, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, conforme calendário de matrículas disponível no **Anexo II** deste Edital.

5.11. A realização da pré-matrícula ou inscrição do(a) aluno(a) novato(a) para o ano letivo de 2027 implica o pleno conhecimento e a aceitação, por parte dos pais ou responsáveis legais, das normas que regem o funcionamento da Instituição de Ensino, nos termos do Regimento Escolar, da Proposta Pedagógica e da legislação educacional vigente.

5.12. O processo de pré-matrícula para alunos novatos será realizado em etapas. Inicialmente, o responsável legal deverá formalizar a intenção de matrícula por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponível no site do SESI Escola. Em seguida, será agendada uma visita à unidade escolar, acompanhada de entrevista(s) pedagógica(s) e avaliação diagnóstica com o(a) candidato(a) e seus responsáveis. Após o cumprimento dessas etapas, o nome do(a) aluno(a) será incluído na lista de espera.

5.13. A visitação, as entrevistas e as avaliações diagnósticas devem ser agendadas no momento da inscrição, junto ao setor comercial da escola.

5.14. As entrevistas e avaliações não são classificatórias. Seu objetivo é apresentar a escola e o processo pedagógico a família.

5.15. Será considerado desistente o(a) aluno(a) que, após manifestar intenção de matrícula, não comparecer a nenhuma entrevista ou avaliação agendada, ou que não responda a três tentativas de contato para efetivar a matrícula. Nesses casos, será chamado o próximo candidato da lista de espera.

5.16. Documentos obrigatórios para matrícula de novatos: histórico escolar original (exceto para Educação Infantil e 1º ano); atestado de escolaridade (se não tiver concluído o 4º bimestre); boletim com notas dos bimestres cursados; atestado de transferência (se já concluiu o ano anterior); caderneta de vacinação atualizada e tipagem sanguínea; cópias da certidão de nascimento, RG e CPF; laudo médico atualizado (para alunos com necessidades educacionais especiais)

5.17. Documentos do responsável legal e financeiro: cópia de documento com foto (RG ou CNH); comprovante de residência atualizado; carteira de trabalho e último holerite (para pedido de desconto por vínculo com a indústria).

5.18. O período para inscrição da intenção de matrícula iniciou-se em agosto deste ano, por meio do formulário disponível no site da escola. As visitas iniciarão em 01/09/2026 Após essas etapas, o nome do(a) candidato(a) será incluído na lista de espera. O chamamento para efetivação da matrícula ocorrerá conforme a disponibilidade de vagas, a partir de 02/11/2026, conforme avaliação

do setor comercial.

5.19. Se houver vagas remanescentes, pré-matrículas e matrículas poderão ser ofertadas fora do período informado neste edital.

6. DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

6.1. No **Anexo III** deste Edital estão detalhadas informações adicionais e específicas sobre o atendimento educacional especializado oferecido aos alunos com deficiência (PcD), assim como aos alunos atípicos e neuroatípicos, incluindo aqueles com dislexia, Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e outros transtornos de aprendizagem.

7. DOS LIVROS DIDÁTICOS E MATERIAL ESCOLAR

7.1. O SESI Escola de Referência utiliza material didático autoral da Rede SESI de Ensino, protegido pela Lei de Direitos Autorais, sendo proibido o uso de xerox ou cópias não autorizadas pelos alunos.

7.2. O material didático, por ser autoral e parte integrante do sistema pedagógico exclusivo da Rede SESI de Ensino, não possuindo similar no mercado, deverá ser adquirido junto ao SESI Escola de Referência, pelos pais ou responsáveis legais no ato da matrícula, conforme condições de valores constante no Anexo I.

7.3. A entrega do material será realizada de forma gradual, no início do ano letivo, conforme cronograma e ordem de retirada que serão divulgados por meio de comunicado oficial.

7.4. Para os alunos da Educação Infantil ao 9º ano, o material didático será entregue em duas etapas: no primeiro semestre, com os livros referentes ao 1º e 2º bimestres; e no segundo semestre, com os livros referentes ao 3º e 4º bimestres.

7.5. Para o Novo Ensino Médio, o material didático será disponibilizado em formato digital, por meio de notebook cedido em regime de comodato. A cessão do equipamento estará condicionada à assinatura de Termo de Comodato, no qual estarão estabelecidas as regras de uso, conservação, devolução e as responsabilidades do(a) aluno(a) e de seu(s) responsável(is) legal(is), inclusive em casos de perda, furto, dano ou uso indevido do equipamento.

7.6. As listas com os demais materiais escolares necessários para cada série/ano estarão disponíveis no site oficial do SESI Escola de Referência.

8. DO CALENDÁRIO ESCOLAR E HORÁRIO

8.1. O Calendário Escolar estará disponível para consulta no portal do aluno e na Secretaria da Escola até o início das atividades letivas de 2027.

9. DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESCOLARES

9.1. O texto completo do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para 2027 integra este Edital e estará disponível para consulta no Quadro de Avisos da Secretaria e no Departamento Financeiro da escola.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As informações fornecidas pelos pais ou responsáveis legais durante qualquer fase deste processo são de sua inteira responsabilidade.
10.2. Somente serão deferidas as matrículas que cumprirem todas as exigências legais e as estabelecidas neste Edital.
10.3. É condição para validação da matrícula e rematrícula estar em dia com as parcelas da anuidade escolar dos anos anteriores e realizar o pagamento da primeira parcela da anuidade escolar 2027.
10.4. Após o término do período de matrículas, em caso de desistência de algum(a) educando(a), será formada uma lista de espera. Os candidatos chamados dessa lista terão prazo de 72 (setenta e duas) horas para efetivar a matrícula. Caso não o façam, a vaga será oferecida ao próximo nome da lista.
10.5. Este Edital e informações complementares serão publicados no Quadro de Avisos da Secretaria e no site da Escola, permanecendo disponíveis para consulta.
10.6. A Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar estão disponíveis para consulta na Secretaria da Escola.
10.7. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão avaliados e resolvidos pela Diretoria da Escola.
10.8. A renovação da matrícula para a série/ano seguinte só será autorizada após a confirmação da aprovação do(a) educando(a) na série/ano anterior.
10.9. Todas as demais condições relativas à matrícula estão descritas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.
10.10. Após o prazo estabelecido neste Edital, a matrícula só poderá ser realizada se houver vaga disponível na série/ano e período desejados.
10.11. O pagamento da primeira parcela da anuidade escolar não caracteriza, por si só, a efetivação da matrícula ou renovação; é obrigatória a apresentação de toda documentação exigida e assinatura do contrato.
10.12. O uso do uniforme escolar é obrigatório desde o primeiro dia de aula. A ausência do uniforme pode prejudicar a dinâmica das aulas e o trabalho pedagógico.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 21 de agosto de 2026.

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI DR/MT

Assinatura Eletrônica
21/08/2026 17:28 (BRT)
BRy Alexandre Celso Serafim
044.***.***-35
ALEXANDRE CELSO SERAFIM

Alexandre Celso Serafim
Superintendente

ANEXO I
ANUIDADE ESCOLAR E MATERIAL DIDÁTICO

1. Valor da Anuidade Escolar Matrículas Novas

1.1 O valor total da anuidade escolar para o ano letivo de 2027 é de **R$ 17.497,92 (Dezessete mil quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos.)**.

1.2 Este valor corresponde ao custo anual por aluno e abrange todo o período letivo, conforme calendário escolar estabelecido pela instituição.

2. Forma de Pagamento

2.1 Para os diferentes segmentos da educação básica oferecidos pela escola, os prazos para renovação de matrícula, novas matrículas e os valores das parcelas da anuidade escolar estão organizados da seguinte forma:

a) Período de Rematrícula (01/10/2026 a 31/10/2026):

Durante este período, os responsáveis poderão renovar a matrícula do(a) aluno(a) para o ano letivo de 2027. O valor da parcela mensal para alunos que realizarem a rematrícula neste período é de **R$ 1.401,95** (Mil quatrocentos e um reais e noventa e cinco centavos.).

b) Período para Matrículas e/ou Rematrículas (01/11/2026 a 31/01/2027):

Neste intervalo, estarão abertas as matrículas para novos alunos e a renovação para rematrículas que não tenham sido feitas no prazo anterior. O pagamento poderá ser feito em até 12 parcelas mensais no valor de **R$ 1.458,16** (Mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos.), cada.

c) Matrículas e/ou Rematrículas a partir de 01/02/2027:

Após o início do ano letivo, ainda será possível realizar matrículas ou rematrículas, conforme disponibilidade de vagas. Em caso de matrícula efetivada a partir de 01/02/2027, o pagamento e parcelamento será proporcional aos meses contratados.

2.2 Essas condições de pagamento valem para todos os segmentos da Educação Básica, incluindo:

I- Educação Infantil – Pré-escola;
II- Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano;
III- Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano;
IV- Ensino Médio – Itinerários formativos.

3. Valores por Segmento

ETAPA DE ENSINO	**Rematrícula** em 01 out./26 a 31 out/26)	**Matrículas e/ou Rematrícula** a partir de 01/Nov/26 até 31/Jan/27	**Matrículas e/ou Rematrícula** a partir de 01/02/27
Educação Infantil - Pré-Escola	Parcela Mensal R$ R$1.401,95	Em até 12 parcelas de R$1.458,16	Parcela mensal R$1.590,72
Ensino Fundamental - 1º ao 5º Ano			
Ensino Fundamental - 6º ao 9º Ano			
Ensino Médio – Itinerários			

4. Descontos Vigentes

4.1 Os descontos definidos são exclusivamente aplicáveis sobre o valor da anuidade escolar, não incidindo sobre a receita proveniente da comercialização de material didático ou quaisquer outros serviços educacionais adicionais.

4.2 Os critérios para concessão de descontos seguem as regras estabelecidas na Diretriz Comercial da SESI Escola de Referência, e compreendem, entre outros:

a) Desconto por pontualidade, aplicado aos pagamentos realizados até a data de vencimento definida em contrato;
b) Desconto para irmãos, válido quando dois ou mais irmãos da mesma família estiverem regularmente matriculados na instituição;
c) Desconto para dependentes de trabalhadores da indústria, conforme critérios definidos pela Rede SESI de Educação.

4.3. A concessão, o percentual e a manutenção dos descontos estão condicionados ao cumprimento das regras descritas na Diretriz Comercial vigente, que pode ser consultada na secretaria da unidade escolar.

5. Material Didático

5.1. O material didático não está incluído no valor da anuidade e deverá ser adquirido separadamente pelos responsáveis, conforme as condições previstas abaixo:

ETAPA DE ENSINO	PREÇO MATERIAL	PARCELAMENTO BOLETO OU CARTÃO
Educação Infantil	R$ 299,00	Até 5 x sem juros
Ensino Fundamental I	R$ 529,00	Até 5 x sem juros
Ensino Fundamental II	R$ 639,00	Até 5 x sem juros
Ensino Médio (com material didático em formato digital)	R$ 909,00	Até 8 x sem juros

ANEXO II

1. DESCRIÇÃO DAS VAGAS

1.1 A capacidade instalada das salas de aula do SESI Escola de Referência é definida com base na legislação educacional vigente, nas normas de segurança e acessibilidade, bem como nas diretrizes internas da instituição.

1.2 O quantitativo máximo de estudantes por turma, detalhado nas tabelas abaixo, observa os parâmetros de espaço físico e segurança estabelecidos pela legislação educacional, incluindo a Resolução CNE/CEB nº 2/2009 e as normas técnicas aplicáveis. O dimensionamento considera:

A) A metragem quadrada útil da sala de aula e sua adequação à ocupação segura e confortável;

2. UNIDADE SESI ESCOLA DE REFERÊNCIA CUIABÁ

EDUCAÇÃO INFANTIL II

IDADE	TURNO	Nº DE TURMAS	VAGAS POR TURMA	TOTAL
05 anos (até 31/03)	Matutino	02	24	48
05 anos (até 31/03)	Vespertino	02	24	48
TOTAL				**96**

ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)

ANO	TURNO	Nº TURMAS	VAGAS POR TURMA	TOTAL
1º Ano	Matutino	02	30	60
1º Ano	Vespertino	02	30	60
2º ano	Matutino	02	30	60
2º ano	Vespertino	02	30	60
3º ano	Matutino	02	30	60
3º ano	Vespertino	02	30	60
4º ano	Matutino	02	30	60
4º ano	Vespertino	02	30	60
5º ano	Matutino	02	30	60
5º ano	Vespertino	02	30	60
TOTAL				**600**

ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO)

ANO	TURNO	Nº TURMAS	VAGAS POR TURMA	TOTAL
6º Ano	Matutino	02	36	72
6º Ano	Vespertino	02	36	72
7º ano	Matutino	02	36	72
7º ano	Vespertino	02	36	72
8º ano	Matutino	02	36	72
8º ano	Vespertino	02	36	72
9º ano	Matutino	02	36	72
9º ano	Vespertino	02	36	72
TOTAL				**576**

ENSINO MÉDIO ITINERÁRIOS:

ANO	TURNO	Nº TURMAS	VAGAS POR TURMA	TOTAL
1ª Série	Matutino	03	40	120
2ª Série	Matutino	03	40	120
3ª Série	Matutino	03	40	120
TOTAL				**360**

UNIDADE SESI ESCOLA DE REFERÊNCIA VÁRZEA GRANDE

EDUCAÇÃO INFANTIL II

IDADE	TURNO	Nº DE TURMAS	VAGAS POR TURMA	TOTAL
05 anos (até 31/03)	Vespertino	01	24	**24**
TOTAL				**24**

ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)

ANO	TURNO	Nº TURMAS	VAGAS POR TURMA	TOTAL
1º Ano	Matutino	01	25	**25**
1º Ano	Vespertino	01	25	**25**
2º ano	Matutino	01	25	**25**
2º ano	Vespertino	01	25	**25**
3º ano	Matutino	01	25	**25**
3º ano	Vespertino	02	25	**50**
4º ano	Matutino	01	30	**30**
4º ano	Vespertino	01	30	**30**
5º ano	Matutino	02	30	**60**
5º ano	Vespertino	01	30	**30**
TOTAL				**325**

ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO)

ANO	TURNO	Nº TURMAS	VAGAS POR TURMA	TOTAL
6º Ano	Matutino	02	36	**72**
6º Ano	Vespertino	01	36	**36**
7º ano	Matutino	01	36	**36**
7º ano	Vespertino	02	36	**72**
8º ano	Matutino	02	36	**72**
8º ano	Vespertino	01	36	**36**
9º ano	Matutino	02	36	**72**
9º ano	Vespertino	01	36	**36**
TOTAL				**432**

ENSINO MÉDIO ITINERÁRIOS:

ANO	TURNO	Nº TURMAS	VAGAS POR TURMA	TOTAL
1ª Série	Matutino	03	36	**108**
2ª Série	Matutino	02	36	**72**
3ª Série	Matutino	03	36	**108**
TOTAL				**288**

UNIDADE SESI ESCOLA DE REFERÊNCIA SORRISO

EDUCAÇÃO INFANTIL II

IDADE	TURNO	Nº DE TURMAS	VAGAS POR TURMA	TOTAL
05 anos (até 31/03)	Matutino	01	24	**24**
05 anos (até 31/03)	Vespertino	01	24	**24**
TOTAL				**48**

ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)

ANO	TURNO	Nº TURMAS	VAGAS POR TURMA	TOTAL
1º Ano	Vespertino	01	26	**26**
2º ano	Vespertino	01	28	**28**
3º ano	Vespertino	01	28	**28**
4º ano	Matutino	01	30	**30**
4º ano	Vespertino	01	30	**30**
5º ano	Matutino	01	30	**30**
5º ano	Vespertino	01	30	**30**
TOTAL				**202**

ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO)

ANO	TURNO	Nº TURMAS	VAGAS POR TURMA	TOTAL
6º Ano	Matutino	01	30	**30**
7º ano	Matutino	01	30	**30**
8º ano	Matutino	01	30	**30**
9º ano	Matutino	01	30	**30**
9º ano	Vespertino	01	30	**30**
TOTAL				**150**

ENSINO MÉDIO ITINERÁRIOS:

ANO	TURNO	Nº TURMAS	VAGAS POR TURMA	TOTAL
1ª Série	Matutino	03	40	**120**
TOTAL				**120**

Observação: O quadro de vagas apresentado refere-se à capacidade instalada inicialmente prevista para operação com 65% da capacidade total da unidade. A expectativa é de que, até 2028, sejam disponibilizadas novas turmas em ambos os períodos, possibilitando o atendimento de 100% da capacidade instalada. Ressalta-se que este planejamento está condicionado ao cronograma e à evolução da obra. Dessa forma, o quantitativo de vagas poderá ser revisado nos próximos meses. Caso sejam necessárias adequações que impossibilitem a operação com 65% da capacidade, o atendimento inicial será reduzido para 45% da capacidade instalada, sendo publicado um novo quadro de vagas com a respectiva atualização.

ANEXO III
ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) E DIRETRIZES DE INCLUSÃO

1. Fundamentação Legal

1.1 O SESI Escola assegura o direito à matrícula, permanência, participação e aprendizagem de todos os estudantes, incluindo o público-alvo da Educação Especial (alunos com deficiência, transtorno do espectro autista - TEA, e altas habilidades/superdotação). Nosso compromisso, fundamentado na Constituição Federal, na LDB (Lei nº 9.394/96) e no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), se baseia em:

a) Garantir a matrícula em classes comuns, independentemente de diagnóstico;
b) Oferecer, sem custo adicional, o Atendimento Educacional Especializado (AEE) e os recursos de apoio necessários;
c) Promover a implementação de adaptações curriculares, metodológicas e avaliativas, de forma a assegurar a equidade no processo de ensino e aprendizagem.
d) Assegurar a acessibilidade plena (física, comunicacional, atitudinal e pedagógica).

2. Papéis e Responsabilidades

2.1 Responsabilidades do Sesi Escola

a) Efetivar a matrícula do estudante, independentemente da apresentação de laudos ou relatórios prévios;
b) Planejar e prover os recursos de apoio necessários à inclusão do estudante, como profissionais de apoio, materiais adaptados e tecnologias assistivas, conforme a necessidade individual identificada;
c) Manter comunicação transparente e colaborativa com a família sobre o desenvolvimento e o plano de atendimento do estudante;
d) Garantir que o AEE (atendimento educacional especializado) seja complementar e não substitutivo ao ensino regular

2.2. Responsabilidades da Família ou Responsável Legal

a) Com vistas à promoção do desenvolvimento integral do estudante e ao fortalecimento de práticas pedagógicas mais assertivas, recomenda-se que a família compartilhe com a escola informações pertinentes às suas necessidades educacionais e características individuais, podendo esse compartilhamento ocorrer no ato da matrícula ou ao longo da trajetória escolar.

b) Colaborar ativamente com a equipe escolar no planejamento e acompanhamento das estratégias de inclusão;
c) Comunicar à escola qualquer alteração relevante na condição do estudante.

3. Organização das Turmas e Recurso de Apoio

3.1 O número de alunos por turma segue as normas de segurança e os parâmetros pedagógicos da instituição, conforme divulgado no Anexo II.

a) A matrícula de um estudante que demande suporte individualizado aciona, por parte da escola, o planejamento e a alocação dos recursos humanos e materiais necessários para garantir a qualidade do ensino para toda a turma.

3.2 O dimensionamento das turmas e a ocupação das salas de aula observam:

I- Normas legais sobre metragem mínima por aluno, ergonomia e segurança;
II- Orientações técnicas da política nacional de inclusão;
III- Critérios pedagógicos que assegurem a qualidade do ensino e o atendimento adequado às necessidades dos estudantes.

4. Acessibilidade Física

4.1 Todas as dependências escolares contam com condições de acesso, circulação segura e uso funcional por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

4.2 Recursos de acessibilidade (rampas, corrimãos, sinalização tátil, adequações de mobiliário, entre outros) são mantidos e adaptados sempre que necessário.

5. Atendimento Educacional Especializado

5.1 O AEE será ofertado em sala de recursos multifuncionais ou outro espaço adequado, conforme as orientações do MEC e do CNE;

5.2 O atendimento será complementar ou suplementar à formação do estudante no ensino regular, não se configurando como reforço escolar;

5.3 O horário de atendimento ocorre no contraturno, de acordo com a disponibilidade da escola e as necessidades do estudante.

6. Disposições Finais

6.1 A matrícula implica o conhecimento e a aceitação dos termos deste anexo, que reforça o compromisso do SESI Escola com uma educação genuinamente inclusiva.

bry confiar para transformar

Protocolo de assinaturas

Para verificar a(s) assinatura(s) deste documento, realize o scan do código QR abaixo ou acesse **https://cloud.bry.com.br/scad/protocolos/assinaturas**, preencha o código de verificação e clique em "Verificar".

Código de verificação:
647d4a83-4fd9-4fda-90d3-c7588d4b3494

CHAVE:
7BEB744C3624E30F88F4FCDFE03EB8F288BF4ADBA76905D0EE4BE509679E7DAE

Atenção! Este documento é uma versão para impressão e não contém as assinaturas digitais e/ou eletrônicas.

Se você está lendo esse documento em uma versão digital, utilizar essa versão para realizar manualmente a verificação das assinaturas não funcionará. Para obter a versão digital deste documento com as assinaturas, siga as instruções acima para realizar a verificação, e clique em “Baixar documento assinado”.

Sobre o documento assinado

Detalhes e situação do documento assinado na data 21/08/2026 17:30 (BRT).

Nome do documento: EDITALSESIESCOLAREMATRICULASEMATRICULAS2027_revisadojuridico.pdf
Algoritmo: SHA256
Hash: DEB66F9AB4C3C2E05CBDE6AD48C340DA8473F37BE716C6D83DBC06CAC02D9B07
Situação geral: Todas as assinaturas deste documento estão válidas.

- O documento é autêntico e não foi adulterado.
- Todos os certificados dos assinantes são válidos.
- As identidades dos assinantes foram reconhecidas.
- A assinatura está aderente às recomendações da política de assinatura
- As datas das assinaturas são confiáveis

Sobre os assinantes

Detalhes e situações dos assinantes deste documento na data 21/08/2026 17:30 (BRT).

SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT Bry 50110

- **Data da assinatura:** 21/08/2026 17:28 (BRT).
- **Certificado:**
  - **Tipo do certificado:** T3
  - **Emitido por:** SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT Bry 50110
  - **Validade:** 03/03/2026 18:25 (BRT) - 15/02/2029 16:53 (BRT)
- **Situação:**
  - Assinatura íntegra
  - Certificado válido
  - Identidade reconhecida
  - Assinatura Eletrônica Qualificada
  - A assinatura esta de acordo com a sua política
  - Carimbo válido

ALEXANDRE CELSO SERAFIM

- **Data da assinatura:** 21/08/2026 17:28 (BRT).

- **Tipo:** Assinatura Eletrônica
- **Evidências:**
  - **IP:** 200.241.35.114
  - **Email:** alexandre.serafim@sfiemt.ind.br
  - **Geolocalização:** -15.583, -56.0781